

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PIRAJUÍ – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da executada **EDNA MARIA DE MELO SILVA** inscrita no CPF sob nº 878.476.989-00, e demais interessados. O **DR. SAULO MEGA SOARES E SILVA**, MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Pirajuí - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **C. R. DE SOUSA CONSTRUTURA EIRELLE - EPP.** move em face do referido requerido - Processo nº **0000736-85.2021.8.26.0453** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 07/03/2025 à partir das 14:35h, e encerramento no dia 12/03/2025 às 14:35h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 02/04/2025 às 14:35h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apregoado estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Rua Admar Pinheiro Barbosa, nº 91, Jardim Monte Alegre, Reginópolis/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Edna Maria de Melo Silva, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol CL 1.6 MI, ano de fabricação 1997, ano modelo 1998, cor verde, combustível gasolina, Placa CQD1411, Renavam 00690902344.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: Multas (R\$ 324,13); Multas Renainf (R\$ 293,47); Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirajuí/SP, no proc. nº 1000075-60.2019.8.26.0453, em 16/06/2021; CIRCULAÇÃO e TRANSFERÊNCIA, expedidas pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirajuí/SP, no proc. nº 1001097-85.2021.8.26.0453, em 28/08/2024; CIRCULAÇÃO, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirajuí/SP, no proc. nº 1002345-23.2020.8.26.0453, em 28/08/2024; CIRCULAÇÃO, expedida nestes autos, em 02/09/2024; Licenciamento: Exercício 2023. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do

Estado de São Paulo, em 02/12/2024, foram constatados débitos no valor de R\$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Pirajuí/SP, 04 de Dezembro de 2024.

DR. SAULO MEGA SOARES E SILVA

MMº. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Pirajuí - SP